



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



LEI Nº 188/05

EMENTA: Modifica o Anexo da Lei 184/2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º – A remuneração dos cargos de Auxiliar Administrativo, Vigilante, Mensageiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Chefe de Departamento de Setor de Pessoal e Assessor de Gabinete, passará a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo Único – O aumento constante do “caput” deste artigo, visa adequar a remuneração dos servidores do Poder Legislativo ao novo salário mínimo nacional.

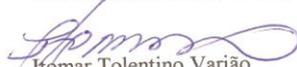
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados na seguinte dotação:

10100 – Câmara Municipal de Jatobá
0001 – Ação legislativa
010310001 – Processo Legislativo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2005.

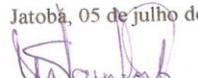
Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2005.


Itomar Tolentino Varjão
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica do Município.

Jatobá, 05 de julho de 2005.


Silas Monteiro Pinto
Chefe de Gabinete